



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SOBRAL

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, quinta-feira, 30 de abril de 2026

Ano X, Nº 2297

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 3849, DE 30 DE ABRIL DE 2026 - DETERMINA AS REGRAS DURANTE AS FESTIVIDADES DE ÂMBITO CULTURAL E DE CARÁTER PÚBLICO EM SOBRAL, QUE VENHAM A TER LICENCIAMENTO DE COMÉRCIO AMBULANTE PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IV e XV, da Lei Orgânica do Município de Sobral, e CONSIDERANDO a ocorrência, durante o ano de 2026, de festividades de caráter periódico ou eventual; CONSIDERANDO que as disposições aplicam-se às festividades que vierem a possuir licenciamento prévio para o exercício do comércio ambulante; CONSIDERANDO que as festividades contarão com apresentações de artistas de renome local, regional e nacional, o que impactará em um grande número de pessoas no local; CONSIDERANDO a necessidade de prevenção de situações de risco, mediante o estabelecimento de medidas restritivas pelo Município; CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança pública preventiva e que o uso de garrafas de vidro e de outros recipientes perfurocortantes podem causar lesões graves e situações de risco à vida dos cidadãos. DECRETA: Art. 1º Com o objetivo de resguardar a segurança e a integridade física da população, ficam determinadas regras excepcionais, por ocasião das festividades realizadas no Município de Sobral/CE, ao longo do ano de 2026, enquanto durarem os diversos eventos licenciados. Art. 2º Fica proibida a instalação de barracas, bem como a permanência de ambulantes, nos eventos licenciados, sem o devido cadastramento e sem o porte das respectivas credenciais. Art. 3º Ficam proibidas a entrada, a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas e não alcoólicas em recipientes de vidro ou em outros materiais perfurocortantes, no âmbito de eventos de caráter público no Município que vierem a contar com licenciamento para o exercício do comércio ambulante, previamente estabelecido por seleção via edital ou outros meios. Parágrafo único. Em virtude de exigências sanitárias, fica permitida a entrada de bebidas em recipientes de vidro exclusivamente para ambulantes e comerciantes cadastrados, com comércio de drinks em pontos fixos. A utilização desses recipientes será restrita ao preparo das bebidas, sendo proibida a venda direta da bebida em recipiente de vidro. Art. 4º Recipientes de vidro ou outros materiais perfurocortantes encontrados em posse de transeuntes ou comerciantes serão retirados do local ou apreendidos e não devolvidos, tendo como destinação final o descarte em local apropriado. Parágrafo único. A apreensão dos materiais ficará sob a responsabilidade da Polícia Militar, Guarda Civil Municipal de Sobral e dos órgãos da fiscalização municipal, sendo este último responsável pelos materiais advindos das atividades comerciais. Art. 5º O descumprimento do artigo 3º deste decreto dará ensejo à multa, além da necessidade de imediata adequação, podendo ensejar na interdição ou retirada do ambulante do evento e a apreensão da mercadoria e equipamentos. § 1º A multa será estabelecida pelo agente fiscalizador no momento da autuação e terá valor mínimo equivalente a 30 (trinta) e máximo equivalente a 500 (quinhentos) UFIRCE'S; § 2º Em caso de reincidência o agente poderá interditar o ponto de venda, sem prejuízo de outras sanções administrativas, cíveis e penais. Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES, EM 30 DE ABRIL DE 2026. Oscar Spíndola Rodrigues Junior - Prefeito de Sobral.

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL

EXTRATO DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P442402/2026. EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE26008-SEPLAG (LICITANET Nº 037/2026). AVISO DE LICITAÇÃO -

Central de Licitações. INÍCIO DA DISPUTA: 14/05/2026, ÀS 09:00H (Horário de Brasília). LINK: <https://portal.licitanet.com.br/login>. OBJETO: Registro de Preço para futuras e eventuais contratações de empresa especializada na prestação de serviços de instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado, com fornecimento de peças e insumos necessários, conforme as especificações e quantitativos previstos neste Termo de Referência VALOR DO EDITAL: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, 1250, 4º andar. FONE: (88) 3677-1157 e 3677-1154, Sobral - CE 29/04/2026. O PREGOEIRO - Samuel Alves Ximenes.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2022 - SEFIN - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DAS FINANÇAS - SEFIN. CONTRATADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ: 00.360.305/0001-04. OBJETO: Prorrogação do contrato original em 12 (doze) meses. PROCESSO: P438261/2026. MODALIDADE: Ato de Dispensa de Licitação no processo P163948/2021. VIGÊNCIA: O prazo de vigência será prorrogado por 12 (doze) meses ao contrato original, iniciando-se o novo prazo em 15/03/2026 e findando-se em 15/03/2027. REAJUSTE: O contrato será reajustado pelo IPCA no período de março a fevereiro do ano subsequente. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, que rege o contrato. RATIFICAÇÃO: Permanecem em plena vigência as demais cláusulas contratuais que não sejam conflitantes com as aqui elencadas. DATA DE ASSINATURA: 13 de março de 2026. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Benedito Pereira Andrade Júnior - Secretário Executivo da Secretaria Municipal das Finanças. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Francisco Alex Alves Silva. E Talyssandro Rodrigues Rolim - Coordenador Jurídico da SEFIN.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P442868/2026. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN26001 - SEFIN. OBJETO: Assessoria especializada em processos regulatórios na ANM e Justiça Federal, com foco em acompanhamento, patrocínio e recuperação de créditos da CFEM e royalties minerários. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, Inciso III, alínea "e" da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 3.737/2025, de 02 de setembro de 2025. CONTRATADO: FERNANDA DE PAULA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob Nº 48.581.488/0001-14. Sobral - CE, 30 de abril de 2026. BENEDITO PEREIRA ANDRADE JÚNIOR - Secretário Executivo das Finanças.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2026 - SEFIN - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P442868/2026. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN. CONTRATADO: FERNANDA DE PAULA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob Nº 48.581.488/0001-14. OBJETO: Assessoria especializada em processos regulatórios na ANM e Justiça Federal, com foco em acompanhamento, patrocínio e recuperação de créditos da CFEM e royalties minerários. MODALIDADE: Inexigibilidade Nº IN26001 - SEFIN. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, Inciso III, alínea "e" da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 3.737/2025, de 02 de setembro de 2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação dos termos e prazos dos artigos 106 e 107 14.133/2021. DATA DA ASSINATURA: Sobral/CE, 30/04/2026. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: BENEDITO PEREIRA ANDRADE JÚNIOR - Secretário Executivo da SEFIN. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: FERNANDA CRISTINNE DE PAULA FORTE. TALYSSANDRO RODRIGUES ROLIM - Coordenador Jurídico da SEFIN.